

2ª Vara Cível do Foro Regional da Vila Prudente/SP

Edital de Praça e Intimação dos executados **Gentil Francisco Gonçalves (CPF 952.095.228-49)** e **Ivone de Lima Gonçalves (qualificações ignoradas)**, nos autos da **Ação de Alienação Judicial de Bens**, requerida por **Jocimar Francisco dos Santos, Monalisa Aparecida Moura dos Santos, Josinaldo Francisco dos Santos, e Helena Grolla dos Santos**. Processo nº **0010680-66.2013.8.26.0009**.

A Dra. **Márcia de Souza Donini Dias Leite**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Vila Prudente/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **04/02/19**, às **15:00h** e se encerrará no dia **07/02/19** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **07/02/19**, às **15:01h** e se encerrará no dia **27/02/19**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) - O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelos exequentes, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Um terreno situado à Rua das Estrelas, na Vila Rosário, no 26º Subdistrito – Vila Prudente, distante 29,00m da Estrada do Oratório, do lado esquerdo de quem da Estrada do Oratório, entra para a referida rua e que mede: 7,00m de frente, igual metragem nos fundos, por 21,00m da frente/aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 147,00 m², confrontando de ambos os lados com Benjamin Jafet Neto e nos fundos com terrenos da Indústria Paramount S/A. Matrícula nº12.031 do 6º CRI/SP, e Inscrição Municipal 155.236.0003-1.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Nada consta.

Avaliação (dezembro/2016) - R\$379.350,00 que atualizada até setembro/2018 perfaz R\$398.694,88. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 04.10.18

Márcia de Souza Donini Dias Leite
Juíza de Direito